



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1662/Ano VII - 21 DE OUTUBRO DE
2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO E PARECER N° 03/2024

Aprova com ressalvas as contas relativas ao

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, terceiro trimestre do exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Presidente Prudente – SP, em obediência a Emenda Constitucional nº 108/2020, o artigo 31, parágrafo único da Lei Federal 14.113/2020, a Lei Municipal 10.390/2021, Legislações Vigentes e, de acordo com a sua competência no acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos do FUNDEB, em reunião ordinária realizada no dia 16 de Outubro de 2024, nas dependências do (CEFOPPE), situado à Rodovia Alberto Bonfiglioli, Presidente Prudente -SP, elaborou o presente parecer conclusivo referente à efetiva aplicação dos citados recursos no terceiro trimestre de 2024, além de debater os assuntos constantes na pauta apresentada e lavrada na ata da reunião realizada na data de hoje.

Foram analisadas as seguintes documentações:

- Extrato Bancário mensal da conta do FUNDEB: Banco do Brasil – Agência 97-3 – Conta corrente 87817-0;
- Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação remunerados com o recurso FUNDEB;
- Demonstrativos de Execução Financeira;
- Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1 Foi constatado, quanto às despesas liquidadas no valor de R\$102.594.423,61, despesas pagas no valor de R\$ 102.121.464,21 e o total de R\$ 79.722.032,72 para o pagamento dos profissionais da educação e os respectivos encargos trabalhistas, sem restos a pagar.

2 Na composição da receita total trimestral do FUNDEB foram considerados o somatório dos depósitos automáticos referentes aos recursos dos impostos vinculados, de acordo com o número de alunos da matrícula do censo escolar do ano anterior no montante de R\$ 102.507.113,84, mais os rendimentos de aplicações financeiras R\$ 167.621,26 e mais 439.120,43 totalizando R\$ 103.113.855,53.

3 No final do terceiro trimestre de 2024, no encerramento do exercício, verificou-se um saldo bancário de R\$ 0,00 e na conta de investimentos R\$1.139.947,88.

4 A despesa com os profissionais da educação, em efetivo exercício, atingiu o índice de 77,65%.

5 No exame da documentação apresentada, foi constatado que os recursos do FUNDEB, em linhas gerais, foram aplicados na melhoria das condições da educação básica, tomando-se como base nas orientações do MEC, bem como do Tribunal de Contas/SP.

Observações Gerais

A) Novamente o Conselho aponta que da análise das folhas de pagamento dos profissionais do magistério foi observado que o pagamento do piso tem se dado por meio de complemento, o que está em dissonância com relação a legislação federal (Lei nº 11.738/2008) e municipal (LC Nº 79/1999).

B) O Conselho aponta também na análise do terceiro trimestre, como apontado no trimestre anterior, que quase todo o valor recebido pelo Fundeb fora utilizado para custear pagamento de servidores, ticket alimentação e contas de telefone, água e luz das unidades escolares. O Conselho segue preocupado com os investimentos e qualidade da educação, por meio deste parecer alerta mais uma vez sobre a necessidade de obtenção de outros recursos, sejam federais ou estaduais para repor as perdas decorrentes dos percentuais do Quota Salário Educação (QSE) e quanto ao VAAR, cujo município não foi contemplado em 2024, devido ao não atendimento das condicionalidades.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1662/Ano VII - 21 DE OUTUBRO DE
2024

C) Quanto ao pagamento do Megavale, sistema de aquisição de alimentos, do Município, pedimos que seja feito de forma separada em relação às outras secretarias, já que o recurso do Fundeb tem especificidades que precisam ser consideradas, já que mesmo o recurso vem separadamente em conta própria;

D) Há experiências exitosas na rede quanto à economia que podem ser verificadas nas análises das contas das escolas, mas ainda é possível que os recursos possam ser melhores utilizados, sem contudo perder a qualidade, através de projetos visando a sustentabilidade e uso racional, como painéis solares e outras estratégias.

Diante do exposto, aprova pelo parecer favorável com ressalvas, às contas do FUNDEB, relativas ao terceiro trimestre do ano de 2024, conforme determina a legislação vigente.

É o parecer.

Presidente Prudente – SP, 16 de Outubro de 2024.

Aprovado pelo Plenário conforme regras regimentais, em 16 de Outubro de 2024.

Francielle Bonfim Beraldi

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Presidente Prudente - SP

Código identificador: f479b32e-6603-4662-8f8a-7c334318ed5c
